Projeto de Lei nº ____/20____.

"Institui a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e tempestades para Desabrigados e Pessoas em Situação de Rua".

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e tempestades para Desabrigados e Pessoas em Situação de Rua, regulamentando plano para abertura de abrigos para essa população.

§ 1º O plano para abertura de abrigos referido no caput deste artigo dar-se-á a partir do atingimento do nível das águas que impossibilite o pleno uso da habitação, colocando em risco a saúde do morador;

§ 2º. Os abrigos também serão abertos nos casos de temporais com ventos fortes.

Art. 2º São ações da Política instituída por esta Lei:

I – garantir a abertura antecipada de abrigos e o acolhimento de desabrigados e pessoas em situação de rua de forma organizada;

II – divulgar na imprensa e nas mídias da Prefeitura de Natal os locais destinados a receber desabrigados e pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Durante o período em que as pessoas estiverem abrigadas nos locais de que trata esta Lei, o Poder Público deverá oferecer a elas todas as condições humanitárias.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 27 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Proposição ora apresentada tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Natal, uma política de organização e padronização da segurança, para que a população saiba que, diante de uma emergência climática, haverá um local específico para se abrigar.

É imperativo reconhecer que a segurança e o bem-estar da população são responsabilidade primordial dos órgãos governamentais. Diante das crescentes mudanças climáticas e dos eventos extremos que afetam diversas regiões, torna-se necessário que o Município de Natal esteja preparado para responder de maneira eficaz e proativa a tais emergências.

O aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos, como tempestades, inundações coloca em risco não apenas a infraestrutura urbana, mas principalmente a vida e a integridade física dos cidadãos. Muitas vezes, esses eventos surpreendem a população, deixando-a sem opções seguras de abrigo, o que pode resultar em consequências trágicas.

Nesse contexto, a instituição de uma política de organização e padronização da segurança antecipada representa uma medida preventiva essencial. Ao estabelecer locais para abrigar a população em situação de emergência climática, proporcionamos um

ambiente seguro e estruturado, capaz de minimizar os riscos à vida e à saúde dos cidadãos.

Além disso, a criação de abrigos para desabrigados não se limita apenas à proteção física imediata, mas também de um ato de solidariedade e responsabilidade social por parte do poder público, demonstrando compromisso com o bem-estar coletivo e a proteção dos mais vulneráveis.

Em momentos de crise, é fundamental que a população saiba que pode contar com o suporte e a estrutura necessária por parte das autoridades. Além disso, a padronização e organização prévia dos abrigos facilitam a logística da resposta a emergências, permitindo uma ação mais rápida e eficiente por parte dos órgãos competentes.

Isso inclui a identificação de áreas seguras, a adequação das instalações, o fornecimento de recursos básicos como água, alimentos e assistência médica, entre outras essenciais para garantir a proteção e o conforto dos desabrigados.

Portanto, diante da necessidade urgente de preparar o Município de Natal para enfrentar os desafios em momento de calamidade e garantir a segurança e o bem-estar da população.

Esta proposta visa não apenas proteger os cidadãos em situações de emergência, mas também fortalecer a resiliência da comunidade e promover uma gestão pública responsável e eficiente.

Câmara Municipal do Natal em 27 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR